

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de elevador de acessibilidade do veículo escolar de placa IZT2I90, de ano 2019 e modelo Volare Agrale ATCK 10.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Secretaria de Educação
Servidores: Kaue Mariano Ritter

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa/RS identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a realização de manutenção corretiva no elevador de acessibilidade instalado no veículo escolar de placa IZT2I90, ano 2019, modelo Volare Agrale ATCK 10, com o objetivo de garantir a plena segurança, acessibilidade e dignidade no transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. O referido elevador encontra-se com componentes danificados ou desgastados, o que compromete seu funcionamento adequado. Para a execução dos reparos necessários, será imprescindível o fornecimento e a substituição de peças específicas, quais sejam: Cinta 910mm Branca, Conjunto de Cabeçote do Cilindro de Elevação e Botoeira com Cabo 3 Funções 5 Vias. A contratação visa assegurar o cumprimento da legislação vigente sobre acessibilidade no transporte escolar, bem como preservar a integridade dos usuários e o funcionamento contínuo da frota escolar municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar empresa tecnicamente capacitada e com experiência comprovada na manutenção de elevadores veiculares de acessibilidade, especificamente em modelos utilizados no transporte escolar. A contratada deverá fornecer e instalar os seguintes itens compatíveis com o modelo de elevador instalado no veículo escolar de placa IZT2I90, ano 2019, modelo Volare Agrale ATCK 10: Cinta 910mm Branca, Conjunto de Cabeçote do Cilindro de Elevação e Botoeira com Cabo 3 Funções 5 Vias. Todos os componentes deverão ser novos, originais ou compatíveis, com garantia de procedência, e instalados por profissional qualificado, conforme normas técnicas de segurança e funcionamento. Além disso, a empresa deverá emitir nota fiscal dos serviços e materiais fornecidos, bem como apresentar laudo técnico atestando o pleno funcionamento do sistema após a realização da manutenção.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 - Realização de manutenção do elevador de acessibilidade por pessoa ou empresa não especializada, sem uso de peças compatíveis ou originais, e sem a devida qualificação técnica para o serviço.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de elevador de acessibilidade do veículo escolar de placa IZT2I90, de ano 2019 e modelo Volare Agrale ATCK 10.

Ao comparar as duas soluções, verifica-se que a Solução 2 se apresenta como a alternativa tecnicamente mais segura, eficaz e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que prevê a contratação de empresa especializada, com conhecimento técnico específico, uso de peças compatíveis e/ou originais e garantia de conformidade com as normas de segurança e acessibilidade. Por outro lado, a Solução 1

representa um risco significativo, pois envolve a execução do serviço por pessoa ou empresa não qualificada, sem a devida garantia da procedência dos componentes utilizados, o que pode acarretar falhas no funcionamento do elevador, comprometimento da integridade do veículo e, principalmente, risco à segurança dos alunos transportados. Assim, a Solução 2 assegura não apenas a durabilidade e a eficiência do equipamento, mas também a preservação dos princípios legais de acessibilidade e do direito ao transporte seguro e inclusivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na manutenção corretiva do elevador de acessibilidade instalado no veículo escolar mencionado, por meio da aquisição e instalação de peças específicas que apresentam desgaste ou falha em seu funcionamento. Essa intervenção é pontual, mas essencial, visando restaurar a operacionalidade do equipamento. A execução do serviço inclui o fornecimento dos componentes necessários, a substituição adequada dos mesmos e a verificação técnica do funcionamento do elevador após a intervenção. Trata-se de uma solução imediata e eficaz que evitará a paralisação do uso do veículo e garantirá a continuidade do serviço de transporte escolar acessível aos estudantes que dele dependem.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Forn. 1 (Ortobras)	Forn. 2 (Luzardo)	Forn. 3 (Bustop)	VALOR UN. (média)	VALOR TOTAL
1	Cinta 910mm branca	Un	2	R\$112,5	R\$195,00	R\$50,00	R\$119,17	R\$238,33
2	Conjunto cabeçote do cilindro elevação	Un	2	R\$155,50	R\$290	R\$93,00	R\$179,50	R\$359,00
3	Botoeira c/ cabo 3 funções 5 vias	Un	1	R\$329,00	R\$750,00	R\$329,00	R\$469,33	R\$469,33
4	Mão de Obra	Un	1	Incluso	R\$850,00	R\$1.560,00	R\$1.205,00	R\$1.205,00

Valor total estimado da contratação é de R\$2.271,67 (Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de realização de serviço de manutenção corretiva no elevador de acessibilidade do veículo escolar de placa IZT2I90, cuja execução envolve a substituição de componentes específicos, inicialmente foi consultado o sistema LicitaCon para verificação de valores de referência, porém nenhum foi encontrado. Diante da inexistência de itens compatíveis no sistema, optou-se pela contratação direta com base no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a dispensar licitação em razão do baixo valor do serviço, e também porque não foram encontrados orçamentos que atendessem à demanda no portal público. Assim, foram coletados orçamentos junto a empresas especializadas e com capacidade técnica comprovada para a execução do serviço, garantindo a eficiência, segurança e continuidade do transporte acessível dos estudantes, observando-se os princípios da economicidade, legalidade e do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A aquisição do objeto deste documento deverá ser realizada de forma GLOBAL, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Os objetos da contratação não estão previstos no Plano Anual de Contratações, visto que em razão da transição da vigência da Lei nº 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

O Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretendida, espera-se restabelecer o pleno funcionamento do elevador de acessibilidade do veículo escolar, garantindo segurança, confiabilidade e acessibilidade no transporte dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida. A manutenção correta do equipamento proporcionará o cumprimento das exigências legais relativas à acessibilidade no transporte público escolar, além de evitar riscos operacionais e prejuízos à integridade física dos usuários. Como resultado, haverá a preservação da frota escolar em condições adequadas de operação, a melhoria na qualidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação e o reforço ao compromisso da gestão municipal com a inclusão e o respeito às necessidades específicas dos estudantes atendidos pela rede pública.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não são necessárias providências prévias.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O município de Capão da Canoa dispõe de Usina de Reciclagem então se considera que os materiais ao serem descartados serão coletados e posteriormente será realizado o processo de reciclagem, reduzindo o impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando uma análise cuidadosa de todas as informações e avaliações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, com destaque para a necessidade da realização da compra em questão, podemos concluir que a contratação é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.